**LEI Nº 217, DE 15 DE JANEIRO DE 1948**

Lei Orgânica do Distrito Federal.

**RETIFICAÇÕES**

No art. 54, no final, onde se lê: "...ainda que sa hajam servido em transportes...", leia-se: "...ainda que só hajam servido em transportes..."

No art. 56, no final, onde se lê: "...do Decreto-lei nº 1.944 de 30 de dezembro de 1930...", leia-se: "...do Decreto-lei nº 1.944 de 30 de dezembro de 1939..."

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 22/01/1948